

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



CONTRATO Nº 20170030

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, CNPJ-MF, Nº 05.193.115/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO ELSON DA SILVA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, residente na ROD. PA 127, S/N, portador do CPF nº 491.271.442-91 e do outro lado MICKEY MIUDESAS LTDA-ME, CNPJ 11.209.521/0001-70, com sede na RODOVIA PA 127 Nº 214, CENTRO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE MARIA SOARES BELO, residente na rodovia pa 127, sn, centro, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, portador do(a) CPF 189.965.402-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES AGREGADOS, DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010548	LIVRO DE PONTO PEQUENO 160 fls, tam. 215x315mm, fabricado com contra capa de papelão 700grs, revestido em papel 90grs plastificado, com folhas internas em papel off set 63grs CAPA DURA.	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
010549	DUAS ASSINATURA LIVRO DE PONTO GRANDE Livro de ponto com 4 assinaturas, 100 fls, tam. 215x315mm, fabricado com contra capa de papelão 700grs, revestido em papel 90grs plastificado, com folhas internas em papel off set 63grs	UNIDADE	50,00	24,000	1.200,00
010550	CANETA Esferografica tinta azul, ponta 1,0mm, caixa contendo 50 unidades	CAIXA	25,00	36,000	900,00
010551	PAPEL A4 BRANCO 75gr C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CAIXA	60,00	238,000	14.280,00
010553	ENVELOPE A4. TAMANHO A4 - 229x324mm C/ 100 UNIDADES	PACOTE	20,00	31,300	626,00
010554	CLIPS 3/0 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO COM 50 UNIDADES.	CAIXA	40,00	2,500	100,00
010555	CLIPS 2/0 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO.	CAIXA	30,00	2,250	67,50
010556	CLIPS 6/0 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO.	CAIXA	60,00	2,500	150,00
010557	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM Prendedor De Papel Preto 19MM.	CAIXA	20,00	4,990	99,80
010558	GRAMPEADOR 240FOLHAS GRANDE, PRETO, PARA ATÉ 240 FOLHAS.	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
010559	GRAMPEADOR 40 FOLHAS MÉDIO PRETO PARA ATÉ 40 FOLHAS.	UNIDADE	15,00	22,500	337,50
010560	GRAMPEADOR 25 FOLHAS PEQUENO, PRETO, PARA ATÉ 25 FOLHAS.	UNIDADE	20,00	10,250	205,00
010561	GAMPOS PARA PAPEL 23/8 Grampo p/ grampeador galvanizado 23/8 c/ 5.000 und	CAIXA	12,00	3,600	43,20
010562	GRAMPO PARA PAPEL 26/6 Grampo p/ grampeador galvanizado 26/6 c/ 5.000 und	CAIXA	25,00	4,750	118,75
010563	PERFURADOR DE PAPEL Perfura Até 22 Folhas. 2 Furos. Composição: Aço, Base De Apoio Em Plástico, Pintura Eletrostática De Alta Resistência.	UNIDADE	15,00	10,500	157,50
010564	PERFURADOR DE PAPEL 45FOLHAS Metálico Com Capacidade Para Perfurar Até 45 Folhas De Papel 75g/M2.	UNIDADE	20,00	19,500	390,00
010565	TESOURA PARA PAPEL Indicada para cortes de fio e refile, de uso doméstico e profissional. CABO Polipropileno ACABAMENTO Acetinado MATERIAL Aço Inox TIPO DE FIO Liso LÂMINA Reta	UNIDADE	18,00	3,300	59,40
010566	PASTA DE PAPELÃO De papelão com elastico (cores variadas)	UNIDADE	100,00	1,250	125,00
010567	PASTA DE A/Z De A/Z. A4 Lombo Largo Azul Celeste ou preto. Revestida Externamente Em Polipropileno	UNIDADE	100,00	7,500	750,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



	possui mecanismos niquelados de alta precisão. Revestimento interno de papelão.				
010568	RÉGUA 30CM	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
010569	30 CM EM MICA TRANSPARENTE. PAPEL CARBONO Formato A4. Com 100 folhas	CAIXA	10,00	42,750	427,50
010570	CADERNO BROCHURÃO Capa dura. Modelo Stiff 1/4 96 folhas.	UNIDADE	20,00	5,750	115,00
010571	CAIXA ARQUIVO Arquivo, material plástico, dimensões 180mm x 290mm x 380mm, cores diversas, aplicação arquivamento de documentos, tamanho grande.	UNIDADE	120,00	5,500	660,00
010572	CALCULADORA MÉDIA De mesa 12 dígitos, devendo funcionar a pilha e a luz solar e função de desligamento automático.	UNIDADE	22,00	21,500	473,00
010574	TINTA PARA CARIMBO Para Carimbo 40 Ml - Preto ou azul.Tinta Sem Óleo Reativa Todos Os Tipos De Almofadas. Dados Técnicos Composição Água Resina Corantes E Aditivos.	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
010575	ALMOFADA PARA CARIMBRO Almofada com tampa utilizado para molhar carimbos pré-entintados. - Industrializadas em caixas de plástico com tampa - possui manta entintada - com identificador da cor de tinta sobre a tampa. - Cor da Tinta: Preta ou Azul.	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
010576	PINCEL MARCA TEXTO Tinta à base de água.Secagem rápida. Coloração fluorescente. Ponta sintética chanfrada ideal para destacar ou sublinhar textos.Cor amarelo.	UNIDADE	15,00	42,000	630,00
010577	PEN DRIVE Unidade flash USB ultracompacta e portátil.16GB	UNIDADE	15,00	4,500	45,00
010578	ELÁSTICOS DE BORRACHA Elástico De Borracha Amarelos. Nº 18.	PACOTE	10,00	1,200	60,00
010579	BORRACHAS Com cinta plástica para apagar rabiscos em grafite. Com fórmula em PVC. 1,4cm Largura: 2,95cm Comprimento: 4,2cm	UNIDADE	25,00	0,500	12,50
010580	APONTADOR DE LÁPIS Lâmina De Aço Temperado Com Excelente Fio De Corte.	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
010581	LIVRO DE PROTOCOLO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA.52 FOLHAS. FORMATO 153MMX216MM	UNIDADE	70,00	2,500	175,00
010582	PASTA GRAMPO TRILHO Polipropileno Formato: Ofício Medida: 240mmx345mmx0,30mm Peso: 0,045gr Modelo: Pasta Ofício	UNIDADE	40,00	2,500	100,00
010583	CORRETIVO LIQUIDO Não Tóxico E Sem Odor.18ml.	UNIDADE	40,00	21,000	840,00
010584	PASTA SANFONADA Formato: A4 Dimensões: 240x330mm 12 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	18,00	5,500	99,00
010585	FITA DUPLA FACE Adesiva Dupla-Face acrílico linear proteção siliconizado, filme de polipropileno e adesivo acrílico à base de água. Adesivo não removível	UNIDADE	30,00	15,500	465,00
010586	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO EM Polietileno.Embalagem com 50 unidades	PACOTE	15,00	8,500	127,50
010587	COLA BRANCA BRANCA. 100% LAVÁVEL.EMBALAGEM COM 500ML.	UNIDADE	15,00	2,750	41,25
010588	COLA PARA ISOPOR Não tóxica e não inflamável.Embalagem 40g.	UNIDADE	30,00	5,800	174,00
010589	FRANCHETA OFÍCIO Tamanho Ofício. Poliestireno.Prendedor metálico Dimensões: 23x34cm.	UNIDADE	10,00	31,700	317,00
010590	LÁPIS PRETO Lápis HB, 100% grafite, escrita macia e suave, resistente e fácil de apontar.	CAIXA	40,00	7,250	290,00
010591	FITA ADESIVA Adesiva Transparente 48mmX100m	ROLO	30,00	12,500	375,00
010592	LIVRO ATA Com 100 fls - tam. 205x300mm, fabricado com contra capa de papelão 700grs, revestido em papel 90grs plastificado, com folhas internas em papel off set 56grs	UNIDADE	30,00	24,300	729,00
011690	ESTILETE 18MM. PLÁSTICO COM TRAVA EMBALAGEM PESO 0,05GR/ LÂMINA 18MM COR SORTIDA GARANTIA	CAIXA			
				VALOR GLOBAL R\$	27.325,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 01 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 27.325,40 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor



competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0302.041220012.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração o, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 27.325,40, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 03 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ(MF) 05.193.115/0001-63
CONTRATANTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



MICKEY MIUDESAS LTDA-ME
CNPJ 11.209.521/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____